ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 714 DE 18 DE AGOSTO DE 1.989

"Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 680, de 19 de abril de 1.989 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de GOIás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica reconhecida a necessidade de contrato excepcional de Servidor Municipal em todas às Secretarias municipais.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroggindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 1.989.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 18 dias do mês de agosto de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

Prefeito Municipal